



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL 004/2024**

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

FERNANDO LUÍS FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **10 até 19 de abril de 2024**, em dias úteis, na Secretaria de Administração – Setor de Pessoal, no horário das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção rege-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva aos cargos relacionados, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. A contratação emergencial será de acordo com as disposições constantes da Lei Municipal nº 1286, de 14 de fevereiro de 2024, para o cargo de Professor de Português com Habilitação em Inglês. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade, sendo para o cargo de Professor de Português (Letras) com habilitação em Inglês.

| CARGOS | Nº de Vagas |
|---|-------------|
| Professor de Português (Letras) com Habilitação em Inglês | 01 |

1.3 – A contratação será para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Tupanci do Sul

1.4 – A contratação do candidato selecionado, será também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

1.5 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de **Portaria** do Prefeito Municipal.

1.6 - Os recursos **serão dirigidos ao Prefeito Municipal, após passar pela Comissão de Avaliação**, que sobre eles decidirá.

1.7 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1 - As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes dos anexos do Plano de Classificação e Cargos do magistério Municipal, e demais documentos relacionados ao cargo específico, os quais são partes do presente Edital, como anexos.

2.2 - As especificações e as exigências para o cargo, número de vaga, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

| CARGOS | Carga horária | Vagas | Vcto. R\$ | Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos |
|---|---------------|-------|-----------|--|
| Professor de Português (Letras) com Habilitação em Inglês | 20 | 01 | 2.364,99 | Formação em nível superior – Letras ou equivalente em Português com habilitação em Inglês. |

3 – REGIME JURÍDICO

3.1 - O classificado neste processo seletivo emergencial, quando contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência.

4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 – Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Tupanci do Sul

- 4.1.2 – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;
- 4.1.3 – Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;
- 4.1.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais, com apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- 4.1.5 – Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- 4.1.6 – Apresentar no ato da inscrição as vias originais: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista (**deverão ser entregues cópias dos mesmos em anexo à ficha de inscrição**).
- 4.1.7 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo será comprovada quando da respectiva contratação emergencial, porém os certificados **para pontuação** serão apresentados no momento da inscrição.

5 – INSCRIÇÃO

- 5.1 - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria de Administração – Setor de Pessoal, no horário e período indicado neste edital.
- 5.2 - Os documentos originais pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas conferências com a ficha de inscrição, **sendo que as cópias xerográficas serão entregues junto a ficha no envelope.**
- 5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, **terá sua inscrição cancelada.**
- 5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida.
- 5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional.
- 5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador.
- 5.8 – As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Tupanci do Sul

5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais e site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.10 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal e Comissão de Avaliação.

5.11 - Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal e na página oficial na internet do Município;

5.12 - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

6 – SELEÇÃO

6.1 - A seleção, para o cargo, será realizada através de prova de títulos.

6.2 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

| Nº | Descrição dos itens (títulos) Passíveis de Pontuação | Pontos | Pontuação Máxima |
|----|--|--------|---------------------|
| 01 | Doutorado. | 30 | 30 |
| 02 | Mestrado. | 25 | 25 |
| 03 | Pós Graduação. | 15 | 15 |
| 04 | Experiência comprovada na função de Professor de Português – LETRAS, com habilitação em Inglês , mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente ou registro profissional (carteira de trabalho) – por mês. | 01 | 20 |
| 05 | Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação de 08 a 40 horas (LETRAS/PORTUGUÊS OU INGLÊS) | 05 | 10 |
| 06 | Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação de 41 a 80 horas (LETRAS/PORTUGUÊS OU INGLÊS) | 06 | 12 |
| 07 | Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação com mais de 80 horas (LETRAS/PORTUGUÊS OU INGLÊS) | 07 | 14 |
| 08 | Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível na área da EDUCAÇÃO, porém relacionados ao cargo ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual. | 02 | 08 |



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Tupanci do Sul

6.3 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

6.4 - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade, entregue dentro de envelope com as devidas identificações.

6.5 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos, cópias xerográficas no envelope.

6.6 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.7 - O envelope deverá conter o **nº da inscrição do candidato, nome e o cargo** conforme ficha de inscrição.

6.8 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

7 - VALIDADE

7.1 - O prazo de validade da Seleção será de até 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 - ORDEM DE SELEÇÃO

8.1 - Serão considerados selecionados, para as vagas reservas à contratação emergencial, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porem ordenados pela ordem sequencial dos resultados auferidos.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Tupanci do Sul

8.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9 - DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal) e na página do Município junto a Rede Mundial de Computadores – Internet, no endereço: <https://www.tupancidosul.rs.gov.br/>, onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

10.2 - No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o segundo dia útil após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal) e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.7 – Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

10.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da lei prevista no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

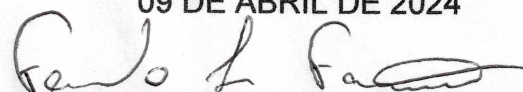
10.12 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

10.13 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

| ATIVIDADES | DATA / PERÍODO |
|--|--------------------------|
| Inscrição e Entrega de Títulos | 10 a 19 de abril de 2024 |
| Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas (inscritos fase inicial) | 22 de abril de 2024 |
| Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos | 24 de abril de 2024 |
| Publicação do edital de Homologação das Inscrições (homologados fase final) | 25 de abril de 2024 |
| Resultado | 26 de abril de 2024 |
| Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas) | 30 de abril de 2024 |
| Resultado Final | 02 de maio de 2024 |

10.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção para reunião e confecção de ata.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL,
09 DE ABRIL DE 2024


FERNANDO LUÍS FAVRETTO
PREFEITO MUNICIPAL